CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ARAÇATUBA

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ARAÇATUBA – SP – CMPCA - BIÊNIO 2025/2027

Aos trinta de abril de dois mil e quinze, realizou-se nas dependências do Museu Ferroviário Moisés Joaquim Rodrigues, localizada na rua Joaquim Nabuco, cento e vinte e cinco, a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Araçatuba, com a presença dos conselheiros Vanessa Cristina Manarelli de Barros Rocha, Manuella Boreggio Costa dos Santos, Cristiana Greggio Michelotto, Elizabeth Rossi De Grande, Cláudia Gomes de Oliveira,José Carlos Almeida Filho, Alex de Paula Castilho, Edson José da Rocha, Mariane Prates Ramalho, Davi Felipe Martins, Jader Evangelista de Andrade, Maria de Fátima Florentino, Caique Teruel de Paula, Karine Alonso Delfim, Fernanda Carla Santos Russo, Samuel Simoncelli Lalucci, André Luís Alves, Antônio Carlos Cândido Cunha, Daniel Wanderley e Roseene Almeida Costa Ghorbani, para discutir as alterações propostas nas legislações: lei nº 7.152 que cria o Conselho Municipal de Políticas Culturais; e lei nº 7.420 que dispõe sobre a implantação do Sistema Municipal de Cultura no Município de Araçatuba e lei nº 7.422 – que cria o Fundo Municipal de Cultura. O Presidente do Conselho, Pedro, iniciou a reunião explicando que a comissão composta pelo mesmo, junto com os conselheiros Otávio, Vanessa, Rose e Davi, sugeriram alterações nas leis conforme os pontos que organizaram previamente. Pedro destacou que as três leis foram enviadas no grupo do conselho para leitura prévia, com o objetivo de tornar a reunião mais organizada. Em seguida, iniciou a apresentação das alterações da primeira legislação: Lei do Fundo Municipal (Lei nº 7.152) - 1.1 Artigo 6º, Parágrafo Único: atualmente veda a participação de membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais em editais públicos financiados pelo Fundo. A comissão não sugere a revogação, mas sim a alteração do texto. 1.2 Artigo 9º: Sugere-se retomada da redação de dois mil e vinte e dois, excluindo a exigência de dois secretários, visando maior agilidade nos trabalhos do Conselho.1.3 Artigo 10º, §2º: Propõe-se que a composição e organização das câmaras setoriais passem a ser definidas pelo Regimento Interno, para maior flexibilidade e desvinculação da lei. 1.4 Artigos 3º, 4º e 5º: Sugere-se a revogação dos artigos que tratam da organização da câmara setorial, transferindo essa competência para o Regimento Interno. Permanece o parágrafo sexto, que será renumerado como terceiro: “Em casos excepcionais, uma câmara setorial poderá solicitar graduação de profissionais qualificados para emissão de parecer técnico”. Pedro abriu espaço para manifestações. Fátima questionou se a votação deveria ocorrer por lei e sugeriu que os presentes se manifestassem caso tivessem sugestões. Pedro então colocou as alterações em votação, e todos os presentes concordaram. Pedro informou que a legislação do Sistema Municipal de Cultura sofreu apenas duas alterações principais: 2.1 Artigo 1º: Acréscimo da menção ao Plano Municipal de Cultura como parte do Sistema Municipal. 2.2 Artigo 3º: Alteração da responsabilidade da Câmara Setorial na análise de projetos. Propõe-se a criação das Comissões

de Avaliação de Projetos (CAPs), que contratarão pareceristas técnicos nomeados via portaria da Secretaria Municipal de Cultura. A nova redação esclarece que as CAPs farão a apreciação de mérito cultural e adequação ao procedimento, seja para oferta do Fundo ou para captação via incentivo fiscal. 2.3 Artigo 4º: Altera-se o final do artigo, retirando a menção ao Conselheiro Municipal e incluindo: “Será admitida exceção que ultrapasse o prazo limite estabelecido no caput deste artigo, quando houver necessidade de consulta a profissional especializado no sistema abordado pelo projeto ou conforme a especificidade do tema tratado”. Pedro perguntou se havia dúvidas. Fátima solicitou que os presentes se manifestassem por votação, e todos concordaram com as alterações na lei nº 7.422 – que cria o Fundo Municipal de Cultura. Pedro iniciou destacando que as alterações foram feitas para adequar à lei à Lei Federal nº 3.903 (Marco Regulatório do Fomento), principalmente substituindo o termo "incentivo" por "financiamento" e corrigindo pontos que não previam difusão cultural, apenas produção e circulação. Vanessa complementou que foi incluída a possibilidade de subsídios para espaços e equipamentos culturais, modernizando a lei com base nas práticas executadas desde dois mil e onze. Ela ressaltou que muitos procedimentos previstos na lei deveriam ser atribuições da Secretaria Municipal de Cultura ou da Prefeitura, e que isso gerava defasagem entre prática e legalidade. Principais propostas de alteração: Retirada da obrigatoriedade de membros do Conselho atuarem como pareceristas; Maior agilidade nos trâmites para liberação de recursos; Atualização da terminologia e processos. A conselheira Roseene destacou a importância de deixar explícito que membros do Conselho não recebem gratificações, sendo um serviço voluntário. Nicolau questionou se haveria mudança nos papéis da Comissão Deliberativa e do Conselho Fiscal. Vanessa, Fátima e Pedro esclareceram os papéis e justificaram as alterações. Caique Teruel questionou o Artigo 5º quanto à retenção de dez por cento a título de caução. Argumentou que isso prejudica os produtores culturais, sugerindo que seja liberado cem por cento dos recursos, como já praticado nos âmbitos federal e estadual. Vanessa apoiou a proposta, ressaltando a importância de manifestação dos segmentos culturais. Os conselheiros concluíram que eventuais descumprimentos do projeto implicarão em sanções legais. Pedro ponderou que a Prefeitura pode ser um entrave à liberação de cem por cento, mas considerou válida a sugestão como alinhamento à legislação federal. Membros do Conselho solicitaram referência à Lei nº 7.422 nos trechos sobre CAPs. Mariane (Administração) sugeriu que, devido à quantidade de alterações, seria mais adequado revogar a legislação atual e criar uma nova, pois isso facilitaria o trâmite jurídico e a clareza do projeto de lei. Pedro questionou sobre prazos e Mariane esclareceu que não há diferença no tempo entre alterar e revogar, mas revogar permitirá um texto “limpo”. Todos os presentes concordaram. Vanessa destacou o trabalho do Conselho como essencial à modernização do sistema cultural. Pedro reforçou a necessidade de revisar também o Regimento Interno do Conselho e informou que essa será uma das pautas futuras. Comunicou que na próxima reunião ordinária, no dia catorze de maio, será realizada a eleição das Câmaras Setoriais e pediu que os conselheiros reflitam sobre os segmentos de interesse. Avisos Finais: Troféu Odette Costa: o conselho fará mobilização para indicações. Conferência de

CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICAS CULTURAIS
DE ARAÇATUBA

Cultura: convidados todos a participarem no dia dez de maio, com programação dedicada ao Plano Municipal de Cultura pela manhã e à aplicação da Lei Aldir Blanc à tarde. Por fim, foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, do dia dezesseis de abril de dois mil e vinte e cinco. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, e eu, Elizabeth Rossi De Grande secretariei e lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Pedro Henrique Ribeiro Borges
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Araçatuba